



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## **EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001-2017**

### **MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **1- PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**, doravante denominada CMI, realizará licitação, na modalidade “Carta Convite”, sob o critério “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionadas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense” e Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, além das demais honorarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder.** A licitação será realizada pela Comissão de Licitação devidamente nomeada, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

#### **2- OBJETO**

**2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionadas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense” e Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, além das demais honorarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele é parte integrante.**

#### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Poderão apresentar-se á presente licitação, Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, convidados ou não.**

**3.2 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.**

**3.3 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## **4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1 – Dos envelopes – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.**

**4.1.1 –** Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados, rubricados nos fechos e protocolados no Protocolo Geral da CMI, no seguinte endereço: Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES, até o dia 20 de setembro de 2017 às 13:00h.

**4.1.2 –** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CARTA CONVITE Nº xx/2017**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CARTA CONVITE Nº xx/2017**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**4.2 –** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, mantendo-se o mesmo horário previsto.

**4.3 –** A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que não sejam entregues ao Protocolo Geral da CMI na data e horários definidos neste Edital.

## **5 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**5.1 -** Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, conforme segue.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

**5.1.1-** O envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação dos licitantes, os seguintes documentos:

## **5.1.1.1- PESSOAS JURÍDICAS**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Documento de identificação e Cadastro de Pessoa Física do responsável pela empresa.
- e) Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão conjunta Negativa de débitos Relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da união;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;
- i) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual de domicílio da empresa, com validade na data da apresentação.
- j) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de domicílio da empresa, com validade na data da apresentação.
- k) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.
- l) Certidão Negativa de Débito junto à Seguridade Social (INSS)
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com validade na data da apresentação, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- n) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo.
- o) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo.
- p) Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e de relação de parentesco, conforme modelo em anexo.

**5.2 –** A CND do INSS, solicitado na alínea “l”, não precisará ser apresentada, quando a Certidão negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

abranjer as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a ”d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº8.212, de 24 de julho de 1991, pois a partir de 03/11/2014 a Receita Federal parou de emitir CND do INSS e passou a expedir uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**5.3** - Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópias devidamente autenticadas.

**5.3.1** – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação.

**5.4** – Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº 01, que deverá estar lacrado e devidamente identificado.

**5.5** – A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o Edital inabilitará a (o) proponente.

**5.6** – Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**5.7** – Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar:

**5.7.1** – Declaração (Anexo VII), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

**5.7.2** – Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.7.3** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.7.4** – A declaração do vencedor de que trata a alínea “5.6.3”, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas comerciais, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

**5.7.5** – A prorrogação do prazo previsto na alínea “5.6.3” deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

**5.7.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “5.6.3”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** – A proposta comercial deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas **numeradas e rubricadas**, e a última assinada pelo proponente ou representante legal da empresa sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões à direitos dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital, e deverá conter:

**6.1.1** – Razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço e meios de comunicação à distância com a licitante;

**6.1.2** – Valores expressos em moeda nacional na forma numérica e por extenso, devendo incluir impostos, taxas, seguros e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

**6.1.3** – A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguros e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

**6.1.4** – O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua entrega.

**6.1.5** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas os serviços discriminados no objeto deste edital e um preço para cada item do objeto desta Licitação.

**6.1.6** – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses conforme o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**6.1.7** – Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente Edital.

**6.1.8** – O Valor de Referência com base nas cotações prévias realizadas para obtenção do valor máximo de mercado e nas disponibilidades orçamentárias desta Câmara Municipal, fica estipulado preço máximo de R\$ 18.936,66 (dezoito mil e novecentos e trinta e seis centavos).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até a data e horários acima especificados.

**7.1.1** – Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

**7.1.2** – Somente os representantes legais e identificados, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente convidados pela comissão, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

**7.2** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

**7.3** – Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

**7.4** – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

**7.5** – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Câmara.

**7.6** – Concluído o exame da documentação serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

**7.7** – Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, **ou tenha havido desistência formal de sua apresentação**, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

**7.8** – Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** – No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o “**MENOR PREÇO GLOBAL**, com todos os encargos incluídos”.

**8.2** – Dos licitantes habilitados, a Comissão apreciará as **PROPOSTAS COMERCIAIS** relativamente aos **envelopes nº 02** apresentados conforme as exigências constantes do Edital, sendo rejeitadas as propostas que não atenderem aos requisitos.

**8.3** – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

**8.4** – A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**8.5** – Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital. Verificada a absoluta igualdade de condições, entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.6** – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de:

**8.6.1** – Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

**8.6.2** – Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6.3** – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

**8.6.4** – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

**8.6.5** – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

**8.6.6** – A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao Julgamento da presente licitação submeterá o seu resultado à deliberação do **Presidente**, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observado os respectivos prazos recursais.

**8.6.7** – Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.6.8** – A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**8.7** – A Comissão de Licitações lavrará atas circunstanciadas das sessões da licitação, as assinará e as oferecerá para assinatura dos licitantes presentes, organizará o mapa de apuração, o respectivo relatório e emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** – Das decisões da Comissão de Licitações caberão os recursos enumerados na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, que somente serão conhecidos se interpostos no prazo legal.

**9.2** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

**9.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5** – Somente serão considerados os recursos apresentados no Setor de Licitações da Câmara, de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

**9.6** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Setor de Licitação e comunicado a todos os licitantes.

## **10 - DO CONTRATO**

**10.1.** A Comissão Permanente de Licitações, convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

**10.3** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

**10.4** – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**10.5** – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

**10.6** – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no mural da Câmara, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## **11 – PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal no Protocolo Geral da Câmara e após a entrega dos produtos.

## **12 – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1** – O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2017, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária: 001001.0103100012.003.33903000000 – Ficha 10

## **13- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**13.1** – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.2** – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## **14 – OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**14.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**14.1.3** – suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ibatiba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**14.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

**14.2** – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

**14.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;

**14.2.2** – 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato;

**14.2.3** – 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços realizados em desacordo com as especificações.

**14.2.4** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, recusar em assinar o contrato ou desistir do mesmo;

**14.2.5** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**14.2.6** – O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, à Câmara Municipal de Ibatiba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**14.3-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **14.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

**14.4.1.1** - Retardarem a execução da sessão;

**14.4.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**14.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14.5** – Sem prejuízo das multas acima mencionadas, quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato, é facultado à Câmara Municipal, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições**, ou revogar a licitação.

**14.5.1** – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da elaboração e execução dos serviços.

**14.5.2** – As demais obrigações, penalidades, forma de execução do contrato, fiscalização e hipóteses de rescisão contratual, constam da minuta de contrato que, em



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

forma de anexo, integra o presente Edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra**, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2 -** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.3 -** É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93), bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.4 -** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão.

**15.5 -** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**15.6 -** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços.

**15.7 -** No caso de omissão na proposta, referente à validade, prazo e local de entrega, condição de pagamento e prazo de garantia, a proposta não será desclassificada, sendo considerado de acordo com o Edital.

**15.8 -** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**15.9 -** À Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.10 -** As impugnações ao presente Edital somente serão consideradas se apresentadas no Setor de Licitações da Câmara Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou seja, não será considerada a impugnação enviada por e-mail ou via fax.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

**15.11** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 14 às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3569-1378.

**15.12** - Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundos desta licitação.

Ibatiba/ES, 11 de outubro de 2017.

---

**Bruna Karla Rodrigues Folli**  
Presidente Comissão Permanente Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Carta Convite Nº: 01/2017

Data da Abertura: 20/10/2017

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada da fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionadas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense” e Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, além das demais honrarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder.

### 2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Quant.	Und.	Descrição
08	Unid.	Comenda na cor dourada, formato circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez sustentará um suporte envolvido por fita de cetim que apresentará três listas iguais, sendo na cor branca a central; lateral direita na cor azul e a lateral esquerda na cor rosa. O suporte apresentará 4,6cm (quatro centímetros e seis milímetros) de largura e 3,1cm (três centímetros e um milímetro) de altura com presilha. No anverso (frente), em alto relevo, deverá conter o brasão do município com os dizeres “Câmara Municipal de Ibatiba-ES” “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva” e no reverso (atrás) com os dizeres em baixo relevo “Resolução Nº 02/2009”. “Homenageado (nomes a serem estabelecidos pela Câmara Municipal após escolha dos mesmos pelos vereadores da Casa)” e “data (a data será inserida de acordo com a data da realização de entrega das comendas)”. Cada comenda deverá vir acompanhada por estojo em veludo. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores mínimos.
18	Unid.	Medalha na cor dourada, formato circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez sustentará um suporte envolvido por fita de cetim que apresentará três listas iguais, sendo na cor branca a central e as laterais na cor verde. O suporte apresentará 4,6cm (quatro centímetros e seis milímetros) de largura e 3,1cm (três centímetros e um milímetro) de altura com presilha. No anverso (frente), em alto relevo, deverá conter o brasão do município com os dizeres “Câmara Municipal de Ibatiba-ES” “Medalha Soldado José Pires de Andrade” e no reverso (atrás) com os dizeres em baixo relevo “Resolução nº 05/2013”. “Homenageado (nomes a serem estabelecidos pela Câmara Municipal após escolha dos mesmos pelos vereadores da Casa)” e “data (a data será inserida de acordo com a data da realização de entrega das medalhas)”. Cada medalha deverá vir acompanhada por estojo em veludo. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores mínimos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

36	Unid.	Título em material acrílico resinado com moldura em alumínio e gravação litografada, paspatur em veludo com medida mínima de 28 cm (vinte e oito centímetros) de largura e 36 cm (trinta e seis centímetros) de altura. Cada título deverá apresentar foto (em marca d'água) do município a ser escolhida pela Câmara Municipal e os seguintes dizeres "A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 697/2013 DE OUTUBRO DE 2013 E DECRETO LEGISLATIVO N° ---/2015, CONFERE AO SR. (nomes a serem encaminhados pela câmara municipal após aprovação de decreto pelos vereadores da casa) O TÍTULO DE CIDADÃO IBATIBENSE PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE IBATIBA – ESPÍRITO SANTO, EM (a data será inserida de acordo com a data da realização de entrega dos títulos). "VEREADOR PROPONENTE". Cada título deverá vir acompanhado por estojo em veludo. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores mínimos.
----	-------	--

## 2.1 - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, há mais de trinta anos, vem instituindo diferentes medalhas, no sentido de reconhecer o mérito, condecorando personalidades que contribuíram para o município de Ibatiba-ES, por seus bons serviços prestados ou por terem obtido destaque e demonstrarem merecimento para tal.

Instituída Resolução N° 002/2009, a "Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva" é oferecida anualmente a quem mereça e justifique a honraria.

Com relação à "Medalha do José Pires de Andrade", instituída pela Resolução N° 005/2013, esta se destina a homenagear civis ou autoridades executivas, legislativas, militares e outras que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ou ações meritórias à comunidade ibatibense na área de segurança pública.

Com relação ao Título de Cidadão Ibatibense, regulamentado pela Lei N° 560/2009, esta se destina a homenagear personalidades nascidas em outros municípios, residentes ou não em Ibatiba e que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento do Município.

Para cumprir referidos dispositivos legais e alcançar os objetivos previstos, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES deve adquirir as medalhas através da melhor proposta apresentada pelas empresas que as comercializam, agindo assim em conformidade com o que determina a Lei Federal 10.520/00 concomitantemente com a Lei Federal



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

8.666/93, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

## 4. ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação deverá ser pelo menor preço global.

## 5. DEVERES DA CONTRADADA

- Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
- Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

## 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1249/ 3543-1806 para o recebimento dos materiais.
- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão á custa da Contratada.
- O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.
- A amostra de trabalho similar ao objeto licitado será solicitada a empresa classificada em primeiro lugar devera ser encaminhada a esta Câmara Municipal entre o horário de 12h e 18h do próximo dia útil à finalização do certame.
- As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem com eficiência ao que se destinam;
- As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas á empresa licitante no estado em que se encontram ao final da analise técnica efetuada pelo responsável pelo almoxarifado;
- As amostras que se apresentarem com defeito e/ou quebradas durante a referida análise terão os itens imediatamente desclassificados, mesmo que possuam todas as especificações do edital;
- As amostras deverão ser enviadas juntamente com o estojo do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;
- A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do item permanecerá no almoxarifado até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de que esta seja comparada;
- As amostras rejeitadas deverão ser retiradas do almoxarifado no prazo máximo de 05 dias, contados da publicação do contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas;
- O não atendimento poderá acarretar a desclassificação do licitante vencedor.

## 7. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço global", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irredutíveis.

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

exercício de 2017, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:  
001001.0103100012.003.33903000000 – Ficha 10.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 11. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Ibatiba-ES, 09 de outubro de 2017.

---

**Renan Leal de Oliveira**  
Diretor Administrativo da Câmara  
Biênio 2017/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: CARTA CONVITE: 001/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionadas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense” e Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, além das demais honorarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder.

### COTAÇÃO DE COMENDAS, MEDALHAS E TITULOS.

#### VALIDADE DA COTAÇÃO DE 60 DIAS

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	08	Unid.	Comenda na cor dourada, formato circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez sustentará um suporte envolvido por fita de cetim que apresentará três listas iguais, sendo na cor branca a central; lateral direita na cor azul e a lateral esquerda na cor rosa. O suporte apresentará 4,6cm (quatro centímetros e seis milímetros) de largura e 3,1cm (três centímetros e um milímetro) de altura com presilha. No anverso (frente), em alto relevo, deverá conter o brasão do município com os dizeres “Câmara Municipal de Ibatiba-ES” “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva” e no reverso (atrás) com os dizeres em baixo relevo “Resolução Nº 02/2009”. “Homenageado (nomes a serem estabelecidos pela Câmara Municipal após escolha dos mesmos pelos vereadores da Casa)” e “data (a data será inserida de acordo com a data da realização de entrega das comendas)”. Cada comenda deverá vir acompanhada por estojo em veludo. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores mínimos.		
02	18	Unid.	Medalha na cor dourada, formato circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro dotada		



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

			<p>no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez sustentará um suporte envolvido por fita de cetim que apresentará três listas iguais, sendo na cor branca a central e as laterais na cor verde. O suporte apresentará 4,6cm (quatro centímetros e seis milímetros) de largura e 3,1cm (três centímetros e um milímetro) de altura com presilha. No anverso (frente), em alto relevo, deverá conter o brasão do município com os dizeres “Câmara Municipal de Ibatiba-ES” “Medalha Soldado José Pires de Andrade” e no reverso (atrás) com os dizeres em baixo relevo “Resolução nº 05/2013”. “Homenageado (nomes a serem estabelecidos pela Câmara Municipal após escolha dos mesmos pelos vereadores da Casa)” e “data (a data será inserida de acordo com a data da realização de entrega das medalhas)”. Cada medalha deverá vir acompanhada por estojo em veludo. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores mínimos.</p>		
03	36	Unid.	<p>Título em material acrílico resinado com moldura em alumínio e gravação litografada, paspatur em veludo com medida mínima de 28 cm (vinte e oito centímetros) de largura e 36 cm (trinta e seis centímetros) de altura. Cada título deverá apresentar foto (em marca d'água) do município a ser escolhida pela Câmara Municipal e os seguintes dizeres “A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 697/2013 DE OUTUBRO DE 2013 E DECRETO LEGISLATIVO Nº ----/2015, CONFERE AO SR. (nomes a serem encaminhados pela câmara municipal após aprovação de decreto pelos vereadores da casa) O TÍTULO DE CIDADÃO IBATIBENSE PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE IBATIBA – ESPÍRITO SANTO, EM (a data será inserida de acordo com a data da realização de entrega dos títulos). “VEREADOR PROPONENTE”. Cada título deverá vir acompanhado por estojo em veludo. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores mínimos.</p>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)**

**Incluir todas as informações/Condições contidas no Edital.**

Local e data.

---

**Empresa (Carimbo – CNPJ)**

Responsável (nome por extenso) CPF/RG



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## **ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2017**

**CARTA CONVITE N° 001/2017.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n° 31.726.797/0001-32, com sede administrativa à Rua Luiz Crispim, n° 29, Centro, Ibatiba- ES neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato para **Contratação de empresa especializada da fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionadas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense” e Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, além das demais honrarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder.** constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital para o período de 2017 a 2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente e no Edital do Processo Licitatório supra mencionado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO**

**1.1 -** Contratação de empresa especializada da fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionadas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense” e Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, além das demais honrarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder. .

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1 –** O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

**2.2 –** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**2.3 –** Os pagamentos deverão ser feitos através de transferências bancárias em conta corrente devidamente informada pela contratada neste ato de contratação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e sua validade será de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**4.1** – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**5.1** – A CONTRATANTE deverá executar integralmente os serviços constantes do Edital Carta Convite 001/2017 especialmente quanto aos pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no mesmo.

**5.2** – Ficam constantes das obrigações da CONTRATANTE, todas aquelas elencadas no Edital Carta Convite nº 001/2017, ainda que não estejam expressas nesta Minuta.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

**6.2** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**6.3** Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**6.4** Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Contrato.

**6.5** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

**6.6** Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.

**6.7** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 7.1** O prazo máximo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
- 7.2** Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1806 para o recebimento dos materiais. Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- 7.3** Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- 7.4** O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão á custa da Contratada.
- 7.5** O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- 7.6** Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração da Câmara Municipal, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** – O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO**

**11.1** – O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses de acordo com as instruções e cronogramas do “Anexo I – Termo de Referência”, constante do Edital, a contar da assinatura do contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO**

**12.1** – Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto à remuneração deste contrato na forma e condições estabelecidas nas cláusulas 13ª e 14ª, medidas serão adotadas conforme hipóteses abaixo:

a) Caso os trabalhos técnicos ainda não tenham sido iniciados ou finalizados, a CONTRATADA poderá cancelar ou suspender a produção dos mesmos;

**12.2** – Em caso de inadimplência serão cobrados honorários advocatícios referentes à cobrança administrativa, fase anterior à cobrança judicial (artigos 389 e 395 do Código Civil).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**13.1** – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

**13.2** – Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço ou parte dele, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 5% de taxas administrativas.

**13.3** – A interrupção dos serviços técnicos relacionados no OBJETO, em qualquer de suas fases, ocasionada por rescisão imotivada requisitada pela CONTRATANTE, implica na remuneração proporcional correspondente dos mesmos.

**13.4** – Caso a CONTRATADA requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados à CONTRATANTE, descontando-se os impostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1** – O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2017, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária: 001001.0103100012.003.33903000000 – Ficha 10.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** – O extrato do presente contrato será publicado mural da Câmara Municipal de Ibatiba, no site Câmara Municipal de Ibatiba e no DIO.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na **Lei nº 8.666/93**, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**17.1** – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

**18.1** – Os originais que ficarem em poder da CONTRATANTE não poderão ser adulterados sem prévio acordo ou autorização da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

**19.2** – Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibatiba, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES**  
**ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA**  
Contratante

---

**XXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXX**  
Contratada



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## ANEXO IV

**Carta Convite nº 001/2017**

## **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº/ ou CPF....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

### Carta Convite nº 001/2017

....., inscrita no CNPJ/MF OU CPF sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG nº .....,  
CPF nº ....., declara sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo  
de nossa parte, em participarmos do certame acima mencionado, assim como estamos  
aptos a habilitarmos para a licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir,  
a partir dessa data.

Cidade,.....de ..... de .....

---

ASSINATURA DO DECLARANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## ANEXO VI

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO CONVITE RELATIVO À CARTA CONVITE 001/2017

Recebi da Câmara Municipal de Ibatiba, a Convite relativo ao Processo Carta Convite nº 001/2017.

Firma: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo da Empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa/ \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data

-----  
Nome e assinatura da Licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)

## ANEXO VIII

### Carta Convite 001/2017

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

[local e data.]

À Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação da carta convite 001/2017.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Ibatiba ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]\*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.<sup>a</sup>] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

**Exemplo:** Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.<sup>a</sup> Beltrana de Tal.

Assinatura

(denominação ou razão social do licitante e

nome do representante da empresa)

\* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatiba pelo prazo de até cinco anos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.  
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806  
E-mail: [cpl@camaraibatiba.es.gov.br](mailto:cpl@camaraibatiba.es.gov.br)